

que cria e muda o nome para Unidade de Conservação do Parque Estadual Botânico do Ceará; Considerando a importância da participação dos Órgãos e Entidades Públicas e da Sociedade Civil na Unidade de Conservação do Parque Estadual Botânico do Ceará. RESOLVE:

Art.1º - Fica criado o Conselho Gestor da Unidade de Conservação do Parque Estadual Botânico do Ceará como instância consultiva, para o planejamento estratégico da Unidade;

Art.2º - Os representantes dos Órgãos e Entidades Públicas serão indicados oficialmente por seus respectivos dirigentes e os de Entidades não Governamentais, de acordo com seus respectivos estatutos.

Parágrafo Único. Os Conselheiros e seus suplentes terão mandato de 02 (dois) anos não remunerados, sendo admitido uma recondução por igual período.

Art.3º - O Conselho Gestor da Unidade de Conservação do Parque Estadual Botânico do Ceará será composto pelo(a) Orientador(a) e ou Gestor(a) Presidente e pelos representantes dos seguintes Órgãos Públicos e Sociedade Civil:

GOVERNAMENTAIS:

I-1 (um) representante da Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA;

II-1 (um) representante da Companhia Elétrica do Ceará – COELCE;

III-1 (um) representante do Instituto de Meio Ambiente de Caucaia – IMAC;

IV-1 (um) representante da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil do Estado do Ceará – SSPDS;

V-1 (um) representante da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos COGERH;

VI-1 (um) representante da Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará CAGECE;

VII-1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude de Caucaia;

VIII - 1 (um) representante do Instituto Federal do Ceará – IFCE;

IX-1 (um) representante do Batalhão Policial Militar Ambiental - BPMA/PMCE;

X-1 (um) representante da Escola Municipal Abá Tapeba;

XI-1 (um) representante da Universidade Estadual do Ceará – UECE;

XII- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia;

XIII – 1 (um) representante da Secretaria do Turismo do Ceará – SETUR;

XIV- 1 (um) representante da Secretaria da Cultura do Ceará – SECULT; NÃO GOVERNAMENTAIS:

XV -1 (um) representante da Associação de Moradores de Guajirú;

XVI – 1 (um) representante da Colônia Ecológica SESC Iparana – Caucaia;

XVII- 1 (um) representante dos Quilombolas de Icapuan;

XVIII-1 (um) representante do Centro Comunitário Madureira da Rua 15 de Novembro;

XIX -1 (um) representante da Companhia Siderúrgica do Pecém – CSP;

XX- 1 (um) representante do Centro Comunitário Itambé;

XXI-1 (um) representante do Centro Comunitário e Desenvolvimento Social - CCDS;

XXII-1 (um) representante do Centro Comunitário Francisco Ferreira - Fortaleza;

XXIII - 1 (um) representante da Organização Não Governamental Limpando o Mundo;

XXIV -1 (um) representante da Organização Não Governamental AQUASIS;

Parágrafo Único - A Presidência do Conselho Gestor da Unidade de Conservação do Parque Estadual Botânico do Ceará será exercida pelo(a) Orientador(a) e ou Gestor(a) de Célula do Parque Estadual Botânico do Ceará e seu(a) suplente e serão nomeados (as) pelo Titular da Pasta da Secretaria de Meio Ambiente - SEMA através de Portaria.

Art.4º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Gestor do Parque Estadual Botânico do Ceará serão fixados em Regimento Interno a ser aprovado em reunião.

Parágrafo único: O Conselho Gestor Consultivo deverá elaborar e aprovar o seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, e, após aprovação, será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 28 de agosto de 2015.

Artur José Vieira Bruno

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº258/2015.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DO MONUMENTO NATURAL DAS FALÉSIAS DE BEBERIBE, NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhes foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do artigo 88 da Constituição do Estado do Ceará e art.85 inciso XXIV da Lei Estadual Nº15.773 do dia 10 de março de 2015, que cria a Secretaria e Decreto nº31.692, de 23 de março de 2015 que aprova o seu regulamento; Considerando a necessidade de adequação das Unidades de Conservação Estaduais às disposições na Lei nº9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, regulamentada pelo Decreto nº4.340, de 22 de agosto de 2002 que estabelece a necessidade de Unidades de Conservação possuírem um Conselho Gestor, a ser presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes dos órgãos públicos, sociedade civil e população residente na área, de forma paritária; Considerando o disposto no inciso III, do Art.3º da Lei Estadual nº14.950, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC e regulamentada pelo Decreto Estadual nº30.880, de 12 de abril de 2012; Considerando a Instrução Normativa Nº04/2015 publicada no DOE de 16 de julho de 2015 que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação, modificação e funcionamento de Conselhos Consultivo e Deliberativos em Unidades de Conservação Estaduais; Considerando o Decreto Estadual nº27.461, de 04 de junho de 2004 que cria a Unidade de Conservação do Monumento Natural das Falésias de Beberibe, no Município de Beberibe; Considerando a importância da participação dos Órgãos e Entidades Públicas e da Sociedade Civil na Unidade de Conservação do Monumento Natural das Falésias de Beberibe; RESOLVE:

Art.1º - Fica criado o Conselho Gestor da Unidade de Conservação do Monumento Natural das Falésias de Beberibe, como instância consultiva, para o planejamento estratégico da Unidade;

Art.2º - Os representantes dos Órgãos e Entidades Públicas serão indicados oficialmente por seus respectivos dirigentes e os de Entidades não Governamentais, de acordo com seus respectivos estatutos.

Parágrafo Único. Os Conselheiros e seus suplentes terão mandato de 02 (dois) anos não remunerados, sendo admitido uma recondução por igual período.

Art.3º - O Conselho Gestor da Unidade de Conservação do Monumento Natural das Falésias de Beberibe, será composto pelo(a) Orientador(a) e ou Gestor(a) Presidente e pelos representantes dos seguintes Órgãos Públicos e Sociedade Civil:

GOVERNAMENTAIS:

I- 1 (um) representante da Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA

II- 1 (um) representante da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE;

III- 1 (um) representante da Prefeitura Municipal de Beberibe;

IV- 1 (um) representante da Secretaria de Turismo e Cultura de Beberibe – SETCULT;

V-1 (um) representante da Secretaria de Planejamento Urbano, Desenvolvimento e Meio Ambiente de Beberibe – SEPLAN;

VI- 1 (um) representante da 4ª Cia. BP TUR do Município de Beberibe;

VII - 1 (um) representante da Batalhão da Polícia Militar Ambiental do Estado – BPMA/PMCE;

VIII - 1 (um) representante da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE;

IX - 1 (um) representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – COMUNTRAN;

NÃO GOVERNAMENTAIS:

X- 1 (um) representante da Associação dos Barraqueiros da Praia de Morro Branco;

XII- 1 (um) representante da Associação dos Pescadores da Praia de Morro Branco;

XII- 1 (um) representante da Associação dos Artesãos da Praia de Morro Branco;

XIII-1 (um) representante da Associação dos Guias Informantes da Praia de Morro Branco;

XIV-1 (um) representante da Associação dos Bugueiros da Praia de Morro Branco.

Parágrafo Único - A Presidência do Conselho Gestor da Unidade de Conservação Monumento Natural das Falésias de Beberibe, será exercida pelo(a) Orientador(a) e ou Gestor(a) de Célula do Monumento Natural das Falésias de Beberibe, e seu(a) suplente e serão nomeados (as) pelo Titular da Pasta da Secretaria de Meio Ambiente - SEMA através de Portaria.

Art.4º – As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Gestor do Monumento Natural das Falésias de Beberibe, e serão fixados em Regimento Interno a ser aprovado em reunião.

Parágrafo único: O Conselho Gestor Consultivo deverá elaborar e aprovar o seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, e, após aprovação, será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Art.5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº44/2011 de 21 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de março de 2011.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 28 de agosto de 2015.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº259/2015 - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês setembro de 2015. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 31 de agosto de 2015.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº259/2015, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE AZEVEDO	ORIENTADOR DE CÉLULA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	3000131-1	A	42
JOSÉ WILTON SOARES E SILVA	ARTICULADOR DA ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	3000161-3	A	42
ARABELLA COSTA PINHEIRO	COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA	3000171-0	A	42
MÁRIO FREIRE NETO	ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA EXECUTIVA	3000371-3	A	42
MARCONI ALVES DE SOUSA	OUVIDOR	3000431-0	A	42

*** **

PORTARIA Nº260/2015 - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Visitas Técnicas, Cursos, Palestras e Reuniões, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a” e “b”, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Meio Ambiente. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 31 de agosto de 2015.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº260/2015 DE 31 DE AGOSTO DE 2015

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Rose Mary Feitosa Macêdo	Orientador de Célula	3000121-4	III	25 a 30/08/2015	Tauá, Barroquinha/CE	5,5	77,10	-	424,05
Patrícia Jacatúna Barbosa	Orientador de Célula	3000041-2	III	21/08/2015	Fortaleza/CE	0,5	77,10	-	38,55
Luzilene Pimentel Sabóia	Orientador de Célula	3000101-X	III	17 a 19/08/15	Fortaleza/CE	2,5	77,10	-	192,75
Inácio José Crisóstomo Prata	Orientador de Célula	3000071-4	III	20 a 21/08/15	Fortaleza/CE	1,5	77,10	-	115,65
Luzilene Pimentel Sabóia	Orientador de Célula	3000101-X	III	13 a 14/08/2015	Fortaleza/CE	1,5	77,10	-	115,65
Luzilene Pimentel Sabóia	Orientador de Célula	3000101-X	III	10 a 11/08/2015	Fortaleza/CE	1,5	77,10	-	115,65
Inácio José Crisóstomo Prata	Orientador de Célula	3000071-4	III	06 a 07/08/2015	Barroquinha/CE	1,5	77,10	-	115,65
Ulisses José Lavor Rolim	Coordenador	3000341-1	III	17/08/2015	Pacoti/CE	0,5	77,10	-	38,55
Felipe Antônio Dantas Monteiro	Orientador de Célula	3000261-X	III	17 a 20/08/2015	Pacoti/CE	3,5	77,10	-	269,85
Andréa de Sousa Moreira	Gestor Ambiental	00583-1-9	IV	17 a 20/08/2015	Pacoti/CE	3,5	64,83	-	226,90
Claudio Ferreira de Abreu	Articulador	3000151-6	I	17/08/2015	Pacoti/CE	0,5	157,72	-	78,86
Francisca Sinhá Moreira Evangelista	Orientador de Célula	3000051-X	III	17 a 18/08/2015	Ipú/CE	1,5	77,10	-	115,65
Patrícia Jacatúna Barbosa	Orientador de Célula	3000041-2	III	10 a 21/07/2015	Crato, Fortaleza/CE	11,10	77,10	-	886,65
Milton Alves de Oliveira	Gestor Ambiental	00527-1-X	IV	17 a 20/08/2015	Pacoti/CE	3,5	64,83	-	226,90
Patrícia Jacatúna Barbosa	Orientador de Célula	3000041-2	III	05/08/2015	Fortaleza/CE	0,5	77,10	-	38,55
Patrícia Jacatúna Barbosa	Orientador de Célula	3000041-2	III	28/08/2015	Fortaleza/CE	0,5	77,10	-	38,55

*** **

PORTARIA Nº261/2015 - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº2814620/2015 da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº78/2015**, datada de 05 de maio de 2015 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 25 de maio de 2015, que dispõe sobre a instituição de Comissão Avaliadora dos Portfólios das empresas Consultoras (para composição de lista curta) do Projeto de Apoio ao Crescimento Econômico com Redução das Desigualdades e Sustentabilidade Ambiental do Estado do Ceará - Programa para Resultados (PforR) com o Banco Mundial. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 01 de setembro de 2015.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº262/2015 - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº2814620/2015 da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº79/2015**, datada de 05 de maio de 2015 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 25 de maio de 2015, que dispõe sobre a instituição de Comissão Avaliadora dos Portfólios das empresas Consultoras (para composição de lista curta) do Projeto de Apoio ao Crescimento Econômico com Redução das Desigualdades e Sustentabilidade Ambiental do Estado do Ceará - Programa para Resultados (PforR) com o Banco Mundial. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 01 de setembro de 2015.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

*** **